



TERMO DE CONTRATO 012/2022

Contrato de fornecimento que, entre si, celebram a **Dallas Distribuidora de Materiais Esportivos LTDA-EPP** e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL (ADEF-DF)**, para interação de compra e venda de materiais de consumo esportivo para atividades do Futebol de 05, relacionadas ao edital 012/2022, da proposta 917216/2021 junto ao Ministério da Cidadania.

A Dallas Distribuidora de Matérias Esportivos LTDA-EPP, denominada **Peladeiros Bola na Rede**, CNPJ nº 25.320.644/0001-98, com sede QND 14 Lote 01 Loja 01 CEP: 72.120-140 – Brasília (DF), neste ato representado por sua proprietário, João Bosco Holanda Paiva, CPF: nº 214.020.941-91, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL – ADEF-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.897.583/0001-00, com sede na SMPW Quadra 05 Conjunto 03 Chácara 06 Casa 16 Park Way – Brasília (DF), neste ato representado pela Presidente, Sra. Geovana Rodrigues Oliveira, solteira, estudante, RG nº 3.249.689 SSP/DF, CPF: 701.234.561-69 doravante denominada ADEF-DF, considerando serem convergentes as atividades das entidades, notadamente as relativas a atividades de cultura, esporte e lazer, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato tem por objetivo, dentre outros, os seguintes aspectos:

A) Contrato de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinados a fomentar a modalidade de futebol de 5 (deficientes visuais), dentro do Distrito Federal.

B) O referido fornecimento trata-se de contrato no âmbito da proposta SICONV 917216/2021, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento.

Geovana Rodrigues Oliveira



PARAGRAFO ÚNICO – A empresa **Peladeiros Bola na Rede** e a **ADEF-DF** comprometem-se a efetuar consultas recíprocas, sempre que possível, em todas as questões que decorram deste contrato de compra e venda, direta ou indiretamente dos objetivos pactuados na presente cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

A **ADEF-DF** fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da empresa **Peladeiros Bola na Rede** pelas determinações administrativas e/ou legais relativas à execução do objeto do presente instrumento;

Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;

I – Da empresa Peladeiros Bola na Rede

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo contratante, através do Termo de Fomento, que atenderá a escolinha de Futebol de 5 (deficientes visuais) na cidade de Brasília – DF, em cumprimento das metas e propostas nº 917216/2021, de acordo com o quantitativo e objetivo constates na proposta de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa **Peladeiros Bola na Rede** fica responsável apenas pelo fornecimento de materiais esportivos.

II – DA ADEF-DF

a) Contabilizar os recursos financeiros recebidos como Receita, para utilização em despesas regulamentares formalizadas dentro dos fins a que se destinam;

Guovanna Rodrigues Oliveira



- b) Garantir, a complementação dos recursos financeiros, humanos e materiais, indispensáveis a conclusão e funcionamento do projeto, objeto deste Contrato;
- c) garantir o pleno e constante funcionamento da Entidade, promovendo sempre que necessário, sua recuperação física e seu reequipamento, dotando-a de condições de resolubilidade dos fins a que se destina este Contrato;
- d) responsabilizar-se pelo pagamento deste contrato, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qty.	Material	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Tênis de Futsal	Tênis de Futsal - Solado: Borracha antiderrapante para quadras indoor e outdoor. Cabedal: Material sintético com sobreposições e perfuros que oferecem respirabilidade. Entressola: Camada de EVA para amortecimento leve.	R\$ 206,15	R\$ 4.123,00
02	20	Vendas de Proteção e Fechamento da Visão	Vendas para proteção e fechamento da visão, confeccionada em cotton de alta qualidade, pode ser lavável, medindo 17,5cm de comprimento, 9,5cm de altura e 0,4cm de espessura, fechamento em velcro.	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
03	05	Cinto de Tração	Cinto de Tração - Cinto de Tração Acte Sports T92 Duplo - 100x12cm. Acompanha 2 cinturões com ajuste, 2 extensores nível fácil, 2 extensores nível médio, 2 extensores nível forte, 2 manoplas e 4 mosquetões. Composição: Látex termoplástico, Aço, Polipropileno, Nylon e	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00



			Neoprene. Dimensões Aproximadas: 100x12.		
04	20	Miniband	Miniband – Faixa Elástica de intensidade de resistência média, material em TPE.	R\$ 20,00	R\$ 400,00
05	44	Uniforme de Treino	Uniforme de Treino (Composto por camisa, short e meião), material 100 poliéster.	R\$ 90,00	R\$ 3.960,00
06	06	Disco de Deslizamento	Disco de Deslizamento - Trabalho superficente com aparelho ultra resistente e portátil. Composição: PP, Foam. Peso: 0,14 kg. Diâmetro: 17,7 cm.	R\$ 60,00	R\$ 360,00
07	11	Rolo de Liberação miofascial	Rolo de Liberação miofascial. Fabricado em material de PVC, texturados, comprimento de 33cm e largura de 13.5 cm.	R\$ 119,00	R\$ 1.309,00
08	01	Balança Digital de Bioimpedância	Balança Digital de Bioimpedância – Suporta 150kg, visor em LCD, faz análise de Bioimpedância, análise completa da composição corporal (corpo inteiro) - Indicadores de parâmetros corporais: Peso corporal / Gordura corporal / Índice de Massa Corporal (IMC) / Músculos esqueléticos / Gordura visceral / Metabolismo basal. / Idade corporal - Perfis de usuário + convidado - Avaliação do nível dos resultados (baixo, normal). Acionamento por botão, alimentação em pilha, peso aproximado 2,1.	R\$ 566,92	R\$ 566,92



09	22	Agasalho Completo	Agasalho Completo com Calça e casaco, capuz, zíper, em material de poliéster e sublimação com a logo da associação.	R\$200,00	R\$ 4.400,00
10	20	Bola com guiso	Bola com guiso – Bola com costura a mão, câmara de látex, confeccionada em microfibra, 32 gomos, peso entre 510g a 540g, circunferência de 60cm a 64cm, com aprovação de Federação e/ou confederação de deficientes visuais.	R\$250,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 23.363,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É assegurado a empresa **Peladeiros Bola na Rede**, dentro das prerrogativas de conservar a autoridade normativa e, de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do projeto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

É proibida a utilização desses recursos, por parte da ADEF-DF e/ou da empresa **Peladeiros Bola na Rede**, em finalidades diversas da estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de qualquer outro recurso que se trata a cláusula segunda, deste contrato, será efetuada através de notas fiscais, emitida pela empresa **Peladeiros Bola na Rede**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos serão efetuados em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor em 20 (vinte) do 03 (março) de 2022 (dois mil e vinte e dois) e terá vigência até 20 (vinte) do 04 (abril) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Guionora Rodrigues Oliveira



PARÁGRAFO ÚNICO – A ADEF-DF, tem um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal, para efetuar o pagamento das parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

O presente contrato não poderá ser aditado independente de acordo entre as partes.

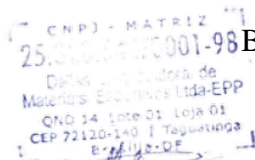
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante simples notificação dirigida à outra, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

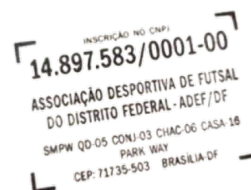
Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo às partes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento do presente Contrato, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em seis vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai devidamente assinado pelas partes convenientes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



João Bosco Holanda Paiva
Proprietário da empresa Peladeiros
Bola na Rede

Brasília, 20 de março de 2022.



Geovana Rodrigues Oliveira
Geovana Rodrigues Oliveira
Presidente da ADEF-DF